

PORTARIA Nº 27/2025

Regulamenta a Resolução nº 43/2025, de 20 de agosto de 2025, que Institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no **artigo 71 da Lei Orgânica, no artigo 14 do Regimento Interno, c/c o artigo 2º e artigo 3º da Resolução nº 43/2025, de 20 de agosto de 2025, que Institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro como responsável pela autorização e realização de despesas de pronto pagamento, nos termos da ***Resolução nº 43/2025, 20 de agosto de 2025, que Institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itaúna.***

Art. 2º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Tesoureiro como responsável pela guarda do numerário referente ao adiantamento para fazer face às despesas de pronto pagamento e pela realização do pagamento das referidas despesas, após a autorização do Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

Art. 3º O Gerente da Unidade Administrativa e Financeira regulamentará, através de instrução normativa e modelos de impressos, as normas a serem observadas na realização de despesas de pronto pagamento.

Art. 4º A prestação de contas nos prazos estabelecidos na Resolução nº 43/2025, será de responsabilidade do Gerente da Unidade Administrativa e Financeira e do Tesoureiro e, submetida à apreciação da Controladoria.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 28 de agosto de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal